



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
1ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada no  
Auditório "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



**TC-004345.989.21-4**  
**Estadual**

**DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO**

**DATA DA SESSÃO – 29-06-2022**

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário, após as respectivas sustentações orais do Procurador-Geral do Estado Adjunto Juan Francisco Carpenter e do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima, à vista do que consta do processo e das peças acessórias, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, inseridos aos autos, tendo presentes as conclusões, discussão e votação da matéria, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Governador do Estado de São Paulo, relativas ao exercício financeiro de 2021, com as ressalvas, recomendações e alertas constantes do mencionado voto, lembrando, ainda, que a análise técnica antecedente tanto quanto a emissão de parecer prévio propriamente dito não interferem no exame posterior das prestações de contas dos administradores públicos estaduais e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta e indireta, sob a guarda de qualquer dos Poderes do Estado, bem como daqueles que deram causa a perda, extravio ou outras irregularidades de que resulte prejuízo ao erário, conforme dispõe o inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

As manifestações exaradas na oportunidade constarão na íntegra das correspondentes **notas taquigráficas**, após revisão dos Senhores Oradores.

**PRESIDENTE – CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**  
**PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO**  
**PINHEIRO LIMA**  
**PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA DO ESTADO LUIZ MENEZES NETO**

➤ Nota de decisão, Notas taquigráficas e Relatório e voto juntados aos autos;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
1ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada no  
Auditório "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



- Ao Cartório do Conselheiro Relator para publicar o parecer, juntando-o ao processo, na forma do artigo 191 do Regimento Interno, e o que mais determinar, aguardando-se o trânsito em julgado;
- Certificado o trânsito em julgado, ao Gabinete da Presidência, para encaminhamento dos autos, em mídia digital, à Assembleia Legislativa do Estado, para o fim previsto no inciso VI do artigo 20 da Constituição do Estado.

SDG-1, em 11 de julho de 2022

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP